EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2026
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA Nº 030/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.430/0001 – 52, com sede a Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, no Município de Itapejara D'Oeste – PR, faz saber aos interessados que fará realizar aos **07 (sete) de Outubro de 2026,** a partir das 10h:00min (dez) horas, **Licitação** na modalidade **Concorrência Eletrônica**, sob regime de Empreitada por Preço Global, do tipo menor preço, por Lote, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de obra de reforma e ampliação da Quadra de Esportes do Largo da Paz, conforme Convênio Nº 981242/2025, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal Nº 032/2024, Nº 033/2024, Nº 043/2024 e Nº 044/2024 e demais Legislações aplicáveis, nos termos seguintes.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de obra de reforma e ampliação da Quadra de Esportes do Largo da Paz, conforme Convênio Nº 981242/2025, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência;
1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital;
1.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor unitário máximo do lote, serão desclassificadas;
1.4. Será utilizado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentam de lances sucessivos, com prorrogações.
1.5. O valor máximo previsto da obra é de R$ 742.856,15 (Setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

LOTE N° 01 – EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO LARGO DA PAZ			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de obra de reforma e ampliação da Quadra de Esportes do Largo da Paz, conforme Convênio Nº 981242/2025, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.	Metros quadrados	R$ 742.856,15
VALOR MÁXIMO DO LOTE			R$ 742.856,15

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Descrição dos serviços constante no orçamento da obra e demais documentos de engenharia, respeitando as especificações previstas no mesmo. Os arquivos em questão poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br e www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes;
2.2. Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da ordem de serviços pelo Departamento de Urbanismo, e deverão ser entregues no período estipulado no cronograma;
2.3. Os serviços de execução serão sempre inspecionados e caso não forem aprovados pelo engenheiro responsável, deverão ser refeitos e concluídos até o prazo máximo da vigência do contrato. O engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços realizados deverá elaborar planilha de medição sempre que ocorrer medição da obra;
2.4. O atraso na execução, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso;
2.5. O prazo de vigência do presente contrato será de 15 (quinze) meses, e o prazo de execução da obra é de 10 (dez) meses;
2.6. A referida obra será executada no Largo da Paz, localizada na Rua Darci Dalmolin, nº 705, Bairro Fenix;
2.7. O contrato será fiscalizado pelo Departamento Municipal de Urbanismo, através do Engenheiro Civil do Município, o Senhor Leandro Henrique Maas Santos.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser encaminhados em campo específico no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou através do endereço eletrônico adm@itapejaradoeste.pr.gov.br. Tambem poderão ser protocolados em dias úteis no horário das 08h00min às 12h:00min, e das 13h:30min às 17h:30min, na Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste – PR;
3.3. Caberá ao Agente de Contratação responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos;
3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação;
3.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste certame, e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial;
3.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
3.7. Serão respondidos aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
3.8. Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação,

quando o substituir, nos autos do processo de licitação;
3.9. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;
4.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente certame, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas;
4.1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações, em sua forma eletrônica;
4.1.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
4.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.
4.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
4.1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
4.1.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.
4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, nos termos do art. 14 da Lei nº. 14.133, de 2021, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, equiparando-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.1. Enquadra-se nos impedimentos acima descritos o licitante que suceder, a qualquer título, outro licitante enquadrado em algum desses impedimentos;

4.3.2. O impedimento de participar em licitação por decorrência de sanção a ele imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens I e II do item 4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.4. Será também vedada a participação de empresas:

I - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme o item anterior, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

III - Que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

IV - Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

V - O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo;

4.5. Como requisito para participação nesta Concorrência, o licitante se autodeclarará, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada

está em conformidade com as exigências editalícias;
d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 63, IV, da Lei nº. 14.133, de 2021.
4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O envio ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
5.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, ou do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
5.1.3. As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
5.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação;
5.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.2. Serão exigidos, para comprovação da habilitação jurídica:
5.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.2.2. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.2.6. Alvará de Licença e Funcionamento emitido pelo domicílio ou sede do licitante;

5.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverão apresentar a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;
5.2.8. Documentos pessoais das pessoas físicas pertencentes ao Quadro Societário da Empresa;
5.2.9. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
5.3. Serão exigidos, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
5.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;
5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link:
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf.
5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link http://www.tst.jus.br/certidao comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.4. Serão exigidos, para a comprovação da qualificação econômico-financeira:
5.4.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 02 (dois) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado devera ser cópia extraída do Livro Diário e deverá conter:
a) Termo de Abertura e Encerramento;
b) Balanço Patrimonial;
c) Demonstração de Resultados do Exercício;
d) Índices Econômicos;
e) Comprovante/Autenticação de envio/recebimento pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.
5.4.2. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstração do resultado do exercício;
c) Demonstração das origens e aplicações de recursos;
d) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
e) Notas explicativas do balanço.

5.4.3. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.4.4. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

5.5. Serão exigidos, para comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico, dentro de seu prazo de validade, indicado pela licitante para a execução do serviço, expedida pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", com jurisdição na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.

5.5.2. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s)responsável (is) técnico(s) pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

5.5.2.1. A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico com Atestado do Profissional – CAT-A" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de obra compatível ou superior com o objeto licitado;

5.5.2.2. A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de comprovante de que o profissional indicado componha o quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta.

5.5.2.2.1. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, ou do Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) conste o profissional como Responsável Técnico.

5.5.3. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

5.6. Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná, através do link: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490, atendendo a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.7. Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do link: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0, atendendo a Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.8. A falta de apresentação dos documentos listado nos itens 5.6 e 5.7, não será motivo para desclassificação, podendo os agentes de contratação consultá-las no momento do certame;

5.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

5.10. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação;
5.11. O Atestado de Visita Técnica, Anexo III ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica, Anexo IV, deverão ser juntados aos Documentos de Habilitação.
5.11.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu profissional responsável técnico, poderão realizar a Visita Técnica no local onde serão executados os serviços descritos no objeto deste Edital, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, como infraestrutura existente, características do Município, tipo do solo, relevo e demais situações importantes de serem conhecidas e que poderão ser consideradas para elaboração das propostas de preços;
5.11.2. Se optar pela Visita Técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão de lances, sendo que o Município fornecerá a empresa visitante o Atestado de Visita, Anexo III;
5.11.3. A Visita Técnica deverá ser agendada com o Departamento Municipal de Urbanismo, através do telefone (46) 3199 - 2598;
5.11.4. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio, que optaram pela não realização da Visita Técnica no local do objeto licitado, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e dos demais anexo que compoem este processo. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.
5.12. A habilitação dos Licitantes poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
5.12.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens – Habilitação Jurídica, - Qualificação econômico-financeira e - Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais documentos são de apresentação obrigatória.
5.12.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações.
5.12.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
5.12.4. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
5.12.5. Os documentos exigidos para Habilitação que não estejam contemplado no SICAF, deverão ser enviado por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação;
5.12.6. O prazo para envio dos documentos será de até 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema;
5.12.7. O prazo estabelecido no subitem 5.12.6 poderá ser prorrogado por igual periodo pelo Agente de Contratação, mediante solicitação formal por parte do licitante, feito através do sistema e antes do encerramento no prazo inicial;
5.12.8. Em caso do não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedido pela Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
5.13. No julgamento da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

5.14. Os documentos de Habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico:
5.14.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
5.14.2. Os documentos relativos à habilitação técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial.
5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital bem como da proposta de preços, o licitante poderá ser declarado vencedor.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;
6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
6.4. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
6.5. Ao oferecer sua Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma bem como as condições deste Edital;
6.6. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula;
6.7. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão-de-obra especializada ou não, ferramentas, equipamentos, veículos, transporte e fornecimentos de materiais, instalações provisórias necessárias, bem como encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços e despesas com a elaboração de projetos complementares, se forem necessário, despesas com a inscrição da obra no INSS e outras, não se admitindo qualquer adicional;
6.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;
6.9. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária;
6.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de concorrência;
6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
6.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances, em local informado via chat durante a sessão;
6.14. No cadastramento da Proposta inicia, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.14.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seu anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamento os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6.14.2. Não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condiçõa de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6.14.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observadndo o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.14.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO DE VALORES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a partir das 10h:00min (dez) horas do dia 07 (sete) de Outubro de 2026, e será conduzida pela Agente de Contratação, por meio de sistema eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, na data e horário indicadas neste Edital;
7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá medante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat);
7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema;
7.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
7.5. No caso de desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de Concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro) horas e após expressa comunicação aos participantes;
7.6. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o hoário previsto para a reabertura da sessão;
7.7. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
7.8. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
7.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
7.10. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
7.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
7.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
7.13. A fase de lance desta Concorrência será processada pelo modo de disputa "Aberto", em que os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos com prorrogações;
7.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.15. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
7.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 200,00 (Duzentos reais);
7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
7.18. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
7.19. Encerrada a sessão pública de fase de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de contratação poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;
7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021;
7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (negociação de valores) ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
7.27. Após o trâmite acima descrito, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO BENEFÍCIO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Somente farão jus aos cirtérios de preferência estabelecidos nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, as licitantes que se enquadrem nos termo do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do parágrafo 2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sitema na oportunidade do cadastramento da proposta;
8.2. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primento colocada, se esta não se emquadrar como microempresa e empresa de pequeno porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
8.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez) por cento acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeiro colocada;
8.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
8.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez) por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação solicitará à licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta ajustada de acordo com o Anexo I, deste Edital;
9.2. A empresa terá o prazo de até 03 (três) horas para o envio da proposta ajustada, juntamente com a Planilha de Preços, o Cronograma Físico-Financeiro e o Detalhamento do índice do BDI;
9.3. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante ou por procurador mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social;
9.4. O prazo para envio da proposta ajustada que trata o item 9.2, poderá ser prorrogado mediante solicitação por parte do licitante feita através do "chat", o qual deverá justificar;
9.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Agente de Contratação, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
9.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, sendo que a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
9.6.1. O ajuste de que trata o subitem 9.6 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
9.7. Para fins de análise da proposta quando ao cumprimento das especificações do objeto poderá ser solicitado auxilio do Departamento Municipal de Urbansimo bem como do Engenheiro Civil do Município;
9.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
9.9. A proposta será desclassificada quando:
a) Não obeder às especificações técnicas previstas neste Edital;
b) Apresentar preços inexequiveis ou permanecer acima do orçamento estimada para a contratação;
c) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;e
d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
9.10. A Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
9.11. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
9.12. Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução;
9.13. Qualquer interessado bem como a Agente de Contratação, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.16. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade;
9.17. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, salvo as situações nos termo do acórdão 1211 do TCU;
9.18. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias deste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;
9.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Constatado que a licitante dententora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, a Agente de Contratação, abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de manifestar sua intenção de recorrer, o qual deverá fazer em campo próprio do sistema:
11.1.1. O prazo para interposição de recurso fica definido em 15 (quinze) minutos, após o encerramento da sessão;
11.2. A falta de manifestação imediata quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito;
11.3. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
11.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: https://www.gov.br/compras/pt-br;
11.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
11.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
11.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
11.6.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
11.7. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos;
11.8. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação;
11.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;
12.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação;
12.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;
12.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Valor máximo estimado da licitação é de R$ 742.856,15 (Setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos);
13.2. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias constante no Orçamento Geral do Município;
13.3. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do objeto licitado são provenientes do recursos próprios do Município.

11.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO
11.01 – DIVISÃO DE URBANISMO
15.451.0012.1.047 – Obras, Equipamentos e Investimentos
4.4.90.51 – Obras e Instalações

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo máximo para a execução da obra é de 10 (dez) meses, e se inicia na expedição da Ordem de Serviço;
14.2. O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, na forma do Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.
14.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas no instrumento contratual e de acordo com o Art. 111, parágrafo único, da Lei Nº 14.133/2021.
14.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na minuta do contrato que acompnha este Edital.

15. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Caso solicitado pela Administração Municipal a empresa deverá encaminhar a documentação física relacionada no item 5 e já anexada na plataforma, em original ou cópias autenticadas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico;
15.2. Os documentos solicitantes deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Avenida Manoel Ribas, 620, Bairro Centro, CEP: 85580-000; aos cuidados da Comissão de Licitação ou Pregoeiro responsável;
15.3. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano da Concorrência.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser

firmado entre o Município e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o Anexo IV;
16.2. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das demais sanções previstas neste Edital.
16.2.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
16.3. O Município encaminhará o contrato a ser assinado através de e-mail constante na Proposta de Preços;
16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato Administrativo com o **Município** e/ou o não cumprimento da obrigação assumida o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em Lei e no Edital;
16.5. Caso haja ocorrência do item imediatamente anterior, o **Município** poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observando-se o disposto nos parágrafos 2º e 4º do Art. 90 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
16.6. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante possua, no mesmo prazo indicado no subitem 16.2;
16.7. A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado/aditivado, mediante acordo entre as partes e nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021;
16.8. O Departamento Municipal de Cultura e Esporte gerenciará o presente contrato bem como indicará seus fiscais.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento do valor contratado será realizado após conclusão e medição das etapas do cronograma físico financeiro, em moeda corrente brasileira, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e documentos pertinentes e desde qua atendidas as condições para liberação das parcelas/pagamentos e disponibilidade de recursos financeiros;
17.2. Os valores serão pagos de forma parcelada em conformidade com as medições e etapas da obra;
17.3. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional;
17.4. Os recursos financeiros são provenientes do Convênio Nº 981242/2025 firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério do Esporte através da Caixa Economica Federal, bem como de recuros próprios do Município de Itapejara D'Oeste – PR;
17.5. Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências ou qualquer outras taxas, serão de responsabilidade da Contratada;
17.6. O Município de Itapejara D'Oeste – PR efetuará os descontos dos impostos do valor contratado, em conformidade com a Legislação Vigente;
17.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa;
17.8. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
17.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
17.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

17.11. O presente contrato não será reajustado no prazo de vigência previsto em Edital. Em caso de prorrogação de contratou ou de necessidade de reajuste por outro motivo, o reajuste será realizado tendo como data base a data da elaboração da planilha de preços e adotará o índice oficial do Município, sendo o IPCA.

18. DA GARANTIA

18.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021 no percentual de 5% (cinco) por cento e condições descritas nas cláusulas contratuais.

18.1.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferenã entre este último e o valor da proposta, sem prejuizo das demais garantias exigiveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A garantia, nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, deverá ser prestadas pelo adjudicatário em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

18.3. A garantia na modalidade de seguro-garantia deverá ser prestada pelo adjudicatário no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Constitui infração administrativa nos Termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.486, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 22.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 22.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

IV – Multa, sendo que a mesma será calculada na forma do Edital ou do contrato, no percentual de 10% (dez) por cento, do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. Nº 155 da Lei Federal 14,133, de 2021.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. Nº 156, Parágrafo 9º, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. Nº 156, Parágrafo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado;

19.5. Antes da aplicada da multa, será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. Nº 157 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantida prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (Art. Nº 156, Parágrafo 8º da Lei Federal Nº 14.133/2021);

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo Contratante a Contratada poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

19.8. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

19.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. Nº 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.10. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. Nº 156, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da Contratada;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de Controle.

19.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (Art. 159 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

19.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direto para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. Nº 160 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

19.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Art. Nº 161 da Lei Federal Nº

14.133/2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
19.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. Nº 163 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

20. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de oficio ou por provação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados;
20.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
20.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
20.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no Art. Nº 147 da Lei Federal 14.133, de 2021.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética, durante o procedimento licitatório e a vigência do Contrato evitando práticas corruptas e fraudulentas, em especial abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;
21.2. Cabe ao gestor do **Órgão Gerenciador** e dos **Entes Participantes** apurar responsabilidade e impor sanções sobre os agentes ou entes, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o seu envolvimento, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos públicos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em Um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do **Órgão Gerenciados** e dos **Entes Participantes**, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
21.3. Os licitantes e o contratado devem concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao processo licitatório;
22.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
22.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;
22.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;
22.5. É facultado ao Agente de Contratação em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
22.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão da Concorrência;
22.7. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Agente de Contratação, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação;
22.8. A Agente de Contratação não se responsabilizam por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Itapejara D'Oeste – PR quanto do emissor/licitante;
22.9. É permitida a subcontratação de até 10 (dez) por cento do valor total contratado;
22.10. A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
22.12. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;
22.13. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site do Município e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital;
22.14. Em qualquer fase da licitação, a Agente de Contrataçõ poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado;
22.15. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
22.16. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório;
22.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
22.18. Casos omissos serão solucionados pela Agente de Contratação;

22.19. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná;

22.20. A retirada do Edital pode realizada através do site www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e no site www.gov.br/compras/pt-br sendo que, informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do e-mail adm@itapejaradoeste.pr.gov.br, através Telefone (46) 3199 - 2598, ou pessoalmente na Prefeitura na Av. Manoel Ribas, 620, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste – PR, em horário comercial.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Especificação completa do objeto desta licitação, Termo de Referência;
b) **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
c) **Aneox III** – Atestado de Visita;
d) **Anexo IV –** Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria;
e) **Anexo V –** Memorial Descritivo;
f) **Anexo VI –** Minuta de Contrato.

Itapejara D'Oeste, 10 (dez) de Setembro de 2026.

Daiani Hoffman
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024

ANEXO I – OBJETO
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2026

O presente Edital de Concorrência tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de obra de reforma e ampliação da Quadra de Esportes do Largo da Paz, conforme Convênio Nº 981242/2025, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência;

O mesmo está disponível para os interessados e pode ser retirado presencialmente na Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, em horário comercial de segunda a sexta feiras e no site https://www.gov.br/compras/pt-br e www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes;

A referida obra será executada no Largo da Paz, localizada na Rua Darci Dalmolin, nº 705, Bairro Fenix;

O pagamento do valor contratado será realizado após conclusão e medição das etapas do cronograma físico financeiro, em moeda corrente brasileira, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e documentos pertinentes e desde qua atendidas as condições para liberação das parcelas/pagamentos e disponibilidade de recursos financeiros;

Os recursos financeiros são provenientes do Convênio Nº 981242/2025 firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério do Esporte através da Caixa Economica Federal, bem como de recuros próprios do Município de Itapejara D'Oeste – PR.

LOTE N° 01 – EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO LARGO DA PAZ									
Item	**Fonte**	**Código**	**Descrição**	**UN**	**QTD**	**Custo Unitário (sem BDI) (R$)**	**BDI (%)**	**Preço Unitário (com BDI) (R$)**	**Preço Total (R$)**
1.			**REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES**						**742.856,15**
1.1.			**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**					**-**	**7.054,01**
1.1.0.0.1.	Composição	33	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UN	1,00	5.842,80	BDI 1	7.054,01	7.054,01
1.2.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**14.440,25**
1.2.0.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	475,95	BDI 1	574,61	2.585,75
1.2.0.0.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	40,68	0,75	BDI 1	0,91	37,02
1.2.0.0.3.	SINAPI	104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	212,32	20,84	BDI 1	25,16	5.341,97
1.2.0.0.4.	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	225,80	4,17	BDI 1	5,03	1.135,77
1.2.0.0.5.	SINAPI	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	549,34	0,80	BDI 1	0,97	532,86
1.2.0.0.6.	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	53,24	0,75	BDI 1	0,91	48,45
1.2.0.0.7.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,86	122,10	BDI 1	147,41	421,59

1.2.0.0.8.	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,25	836,03	BDI 1	1.009,34	1.261,68
1.2.0.0.9.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,20	133,47	BDI 1	161,14	32,23
1.2.0.0.10	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	67,65	2,83	BDI 1	3,42	231,36
1.2.0.0.11	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	20,00	0,97	BDI 1	1,17	23,40
1.2.0.0.12	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	8,35	36,20	BDI 1	43,70	364,90
1.2.0.0.13	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	57,30	14,01	BDI 1	16,91	968,94
1.2.0.0.14	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	16,00	18,59	BDI 1	22,44	359,04
1.2.0.0.15	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	20,00	2,65	BDI 1	3,20	64,00
1.2.0.0.16	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	66,76	5,21	BDI 1	6,29	419,92
1.2.0.0.17	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	30,00	6,72	BDI 1	8,11	243,30
1.2.0.0.18	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	66,76	4,06	BDI 1	4,90	327,12
1.2.0.0.19	Composição	27	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ESGOTO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	10,00	0,75	BDI 1	0,91	9,10
1.2.0.0.20	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	35,00	0,75	BDI 1	0,91	31,85
1.3.			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**-**	**368,24**
1.3.0.0.1.	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,70	64,38	BDI 1	77,73	209,87
1.3.0.0.2.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,88	45,55	BDI 1	54,99	158,37
1.4.			**ESTRUTURAS DE CONCRETO**					**-**	**76.600,94**
1.4.1.			**HALL DE ENTRADA**					**-**	**34.034,67**
1.4.1.1.			**ESTACA FACHADA**					**-**	**536,20**
1.4.1.1.1.	SINAPI	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	2,50	177,65	BDI 1	214,48	536,20
1.4.1.2.			**SAPATAS**					**-**	**5.551,06**
1.4.1.2.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	6,35	47,98	BDI 1	57,93	367,86
1.4.1.2.2.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	4,95	169,09	BDI 1	204,14	1.010,49
1.4.1.2.3.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	56,31	16,22	BDI 1	19,58	1.102,55

1.4.1.2.4.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,61	704,43	BDI 1	850,46	3.070,16
1.4.1.3.			**VIGA BALDRAME**					**-**	**5.714,28**
1.4.1.3.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	4,45	43,60	BDI 1	52,64	234,25
1.4.1.3.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	20,15	82,14	BDI 1	99,17	1.998,28
1.4.1.3.3.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	93,25	14,22	BDI 1	17,17	1.601,10
1.4.1.3.4.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	27,20	20,26	BDI 1	24,46	665,31
1.4.1.3.5.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,51	666,66	BDI 1	804,86	1.215,34
1.4.1.4.			**PISO DE CONCRETO**					**-**	**6.596,77**
1.4.1.4.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	11,57	89,60	BDI 1	108,17	1.251,53
1.4.1.4.2.	SINAPI	97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	KG	104,11	13,83	BDI 1	16,70	1.738,64
1.4.1.4.3.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	2,89	222,60	BDI 1	268,74	776,66
1.4.1.4.4.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	4,05	578,77	BDI 1	698,75	2.829,94
1.4.1.5.			**PILARES**					**-**	**4.952,87**
1.4.1.5.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	10,80	61,39	BDI 1	74,12	800,50
1.4.1.5.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,70	16,44	BDI 1	19,85	410,90
1.4.1.5.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	88,85	11,77	BDI 1	14,21	1.262,56
1.4.1.5.4.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,34	614,75	BDI 1	742,19	2.478,91
1.4.1.6.			**VIGAS DE FECHAMENTO**					**-**	**5.359,43**
1.4.1.6.1.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	23,93	78,15	BDI 1	94,35	2.257,80
1.4.1.6.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	93,25	11,77	BDI 1	14,21	1.325,08
1.4.1.6.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	28,82	16,44	BDI 1	19,85	572,08

1.4.1.6.4.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,62	615,84	BDI 1	743,50	1.204,47
1.4.1.7.			**PILARES (PLATIBANDA)**					**-**	**1.050,45**
1.4.1.7.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,27	61,39	BDI 1	74,12	316,49
1.4.1.7.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,14	16,44	BDI 1	19,85	121,88
1.4.1.7.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,36	11,77	BDI 1	14,21	374,58
1.4.1.7.4.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,32	614,75	BDI 1	742,19	237,50
1.4.1.8.			**VIGAS SUPERIORES (PLATIBANDA)**					**-**	**4.273,61**
1.4.1.8.1.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	15,00	78,15	BDI 1	94,35	1.415,25
1.4.1.8.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	92,55	11,77	BDI 1	14,21	1.315,14
1.4.1.8.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,56	16,44	BDI 1	19,85	427,97
1.4.1.8.4.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,50	615,84	BDI 1	743,50	1.115,25
1.4.2.			**QUADRA**					**-**	**38.242,57**
1.4.2.1.			**PISO DA QUADRA**					**-**	**4.387,51**
1.4.2.1.1.	SINAPI	97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	KG	49,99	13,83	BDI 1	16,70	834,83
1.4.2.1.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	1,39	222,60	BDI 1	268,74	373,55
1.4.2.1.3.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	2,78	578,77	BDI 1	698,75	1.942,53
1.4.2.1.4.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	27,77	36,88	BDI 1	44,53	1.236,60
1.4.2.2.			**FECHAMENTOS ARQUIBANCADA**					**-**	**13.196,77**
1.4.2.2.1.	SINAPI	103336	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	46,47	96,92	BDI 1	117,01	5.437,45
1.4.2.2.2.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	46,47	11,63	BDI 1	14,04	652,44

1.4.2.2.3.	SINAPI	87554	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	46,47	31,02	BDI 1	37,45	1.740,30
1.4.2.2.4.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	151,57	16,06	BDI 1	19,39	2.938,94
1.4.2.2.5.	SINAPI	103685	CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,23	622,54	BDI 1	751,59	2.427,64
1.4.2.3.			**PISO DE CONCRETO (ARQUIBANCADA)**					**-**	**6.902,59**
1.4.2.3.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	27,17	89,60	BDI 1	108,17	2.938,98
1.4.2.3.2.	SINAPI	97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	KG	77,22	13,83	BDI 1	16,70	1.289,57
1.4.2.3.3.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	2,15	222,60	BDI 1	268,74	577,79
1.4.2.3.4.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	3,00	578,77	BDI 1	698,75	2.096,25
1.4.2.4.			**VIGAS DE FECHAMENTO (ENTORNO QUADRA)**					**-**	**13.755,70**
1.4.2.4.1.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	57,85	78,15	BDI 1	94,35	5.458,15
1.4.2.4.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	237,94	11,77	BDI 1	14,21	3.381,13
1.4.2.4.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85,12	16,44	BDI 1	19,85	1.689,63
1.4.2.4.4.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	4,34	615,84	BDI 1	743,50	3.226,79
1.4.3.			**SANITÁRIO PCD**					**-**	**4.323,70**
1.4.3.1.			**SAPATAS**					**-**	**1.092,09**
1.4.3.1.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	0,72	47,98	BDI 1	57,93	41,71
1.4.3.1.2.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	2,74	169,09	BDI 1	204,14	559,34
1.4.3.1.3.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	7,27	16,22	BDI 1	19,58	142,35
1.4.3.1.4.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,41	704,43	BDI 1	850,46	348,69
1.4.3.2.			**VIGAS BALDRAME**					**-**	**554,15**
1.4.3.2.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	0,37	43,60	BDI 1	52,64	19,48
1.4.3.2.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	1,96	82,14	BDI 1	99,17	194,37
1.4.3.2.3.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM -	KG	9,07	14,22	BDI 1	17,17	155,73

			MONTAGEM. AF_01/2024						
1.4.3.2.4.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	2,61	20,26	BDI 1	24,46	63,84
1.4.3.2.5.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,15	666,66	BDI 1	804,86	120,73
1.4.3.3.			**PISO DE CONCRETO**					**-**	**395,29**
1.4.3.3.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	0,16	89,60	BDI 1	108,17	17,31
1.4.3.3.2.	SINAPI	97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	KG	18,90	13,83	BDI 1	16,70	315,63
1.4.3.3.3.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,05	222,60	BDI 1	268,74	13,44
1.4.3.3.4.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	0,07	578,77	BDI 1	698,75	48,91
1.4.3.4.			**PILARES**					**-**	**834,23**
1.4.3.4.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	3,60	61,39	BDI 1	74,12	266,83
1.4.3.4.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,59	16,44	BDI 1	19,85	51,41
1.4.3.4.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,21	11,77	BDI 1	14,21	315,60
1.4.3.4.4.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,27	614,75	BDI 1	742,19	200,39
1.4.3.5.			**VIGAS DE FECHAMENTO**					**-**	**477,35**
1.4.3.5.1.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1,96	78,15	BDI 1	94,35	184,93
1.4.3.5.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,07	11,77	BDI 1	14,21	128,88
1.4.3.5.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,62	16,44	BDI 1	19,85	52,01
1.4.3.5.4.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,15	615,84	BDI 1	743,50	111,53
1.4.3.6.			**PILARES (PLATIBANDA)**					**-**	**495,23**
1.4.3.6.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2,14	61,39	BDI 1	74,12	158,62

1.4.3.6.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,54	16,44	BDI 1	19,85	30,57
1.4.3.6.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,18	11,77	BDI 1	14,21	187,29
1.4.3.6.4.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,16	614,75	BDI 1	742,19	118,75
1.4.3.7.			**VIGAS DE FECHAMENTO (PLATIBANDA)**					**-**	**475,36**
1.4.3.7.1.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1,96	78,15	BDI 1	94,35	184,93
1.4.3.7.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,07	11,77	BDI 1	14,21	128,88
1.4.3.7.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,52	16,44	BDI 1	19,85	50,02
1.4.3.7.4.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,15	615,84	BDI 1	743,50	111,53
1.5.			**ESTRUTURAS METÁLICAS**					**-**	**30.866,65**
1.5.1.			**HALL, COPA, DEPÓSITO, SANITÁRIOS**					**-**	**25.349,15**
1.5.1.0.1.	Composição	01	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	863,44	16,93	BDI 1	20,44	17.648,71
1.5.1.0.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	121,00	52,71	BDI 1	63,64	7.700,44
1.5.2.			**FACHADA**					**-**	**5.517,50**
1.5.2.0.1.	Composição	01	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	244,25	16,93	BDI 1	20,44	4.992,47
1.5.2.0.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	8,25	52,71	BDI 1	63,64	525,03
1.6.			**FECHAMENTOS**					**-**	**159.818,71**
1.6.1.			**ALVENARIA CONVENCIONAL**					**-**	**67.447,85**
1.6.1.0.1.	SINAPI	103364	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	328,28	59,44	BDI 1	71,76	23.557,37
1.6.1.0.2.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	666,81	11,63	BDI 1	14,04	9.362,01

1.6.1.0.3.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	338,53	49,74	BDI 1	60,05	20.328,73
1.6.1.0.4.	SINAPI	87554	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	328,28	31,02	BDI 1	37,45	12.294,09
1.6.1.0.5.	SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	6,10	50,77	BDI 1	61,29	373,87
1.6.1.0.6.	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	19,09	66,46	BDI 1	80,24	1.531,78
1.6.2.			**DRYWALL**					**-**	**3.347,13**
1.6.2.0.1.	SINAPI	96369	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	12,84	215,92	BDI 1	260,68	3.347,13
1.6.3.			**FECHAMENTOS DE ZINCO DA QUADRA**					**-**	**33.445,89**
1.6.3.0.1.	Composição	10	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM PINTURA ELETROSTATICA EM FÁBRICA (DOIS LADOS), COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	186,64	148,43	BDI 1	179,20	33.445,89
1.6.4.			**TELA DE NYLON (LADOS E TETO INTERIOR QUADRA)**					**-**	**17.452,47**
1.6.4.0.1.	Composição	11	TELA COM FIOS DE NYLON COR PRETA, MALHA FIO 4 MALHA 10CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (4 LADOS DA QUADRA E TETO)	M2	1.113,04	12,99	BDI 1	15,68	17.452,47
1.6.5.			**FACHADA**					**-**	**3.956,34**
1.6.5.0.1.	Composição	14	PAREDE COM PLACAS CIMENTÍCIAS LISA E = 10MM, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS	M2	19,41	168,83	BDI 1	203,83	3.956,34
1.6.6.			**SANITÁRIOS**					**-**	**34.169,03**
1.6.6.0.1.	Composição	12	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO SÃO GABRIEL POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	27,46	1.030,66	BDI 1	1.244,32	34.169,03
1.7.			**COBERTURA**					**-**	**25.172,67**
1.7.0.0.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	110,54	67,20	BDI 1	81,13	8.968,11
1.7.0.0.2.	SINAPI	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	110,54	20,74	BDI 1	25,04	2.767,92
1.7.0.0.3.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	58,42	88,43	BDI 1	106,76	6.236,92
1.7.0.0.4.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	59,05	51,89	BDI 1	62,65	3.699,48
1.7.0.0.5.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	70,30	41,24	BDI 1	49,79	3.500,24
1.8.			**ESQUADRIAS**					**-**	**65.565,94**
1.8.0.0.1.	Composição	02	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES CONFORME PROJETO, COM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, COM CONTRAMARCO, PINTURA NA COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	2,41	1.996,42	BDI 1	2.410,28	5.808,77

1.8.0.0.2.	Composição	29	P-07 - JANELA DE ENROLAR MANUAL DE AÇO, ACABAMENTO ANODIZADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,78	665,46	BDI 1	803,41	3.036,89
1.8.0.0.3.	Composição	05	P-01 - PORTA DE AÇO VENEZIANA, NA COR PRETA, 0,80X2,10, COM GUARNIÇÃO, ALIZAR, VISTA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS (FECHADURA, MAÇANETA E PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	1.618,28	BDI 1	1.953,75	7.815,00
1.8.0.0.4.	Composição	13	P-02 - PORTA DE ALUMÍNIO VENEZIANA, NA COR PRETA, 0,70X1,90, COM GUARNIÇÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS (FECHADURA, MAÇANETA E PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	7,00	1.289,45	BDI 1	1.556,75	10.897,25
1.8.0.0.5.	Composição	19	P-03 - PORTA DE AÇO VENEZIANA, NA COR PRETA, 0,92X2,10, COM GUARNIÇÃO, ALIZAR, VISTA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS (FECHADURA, MAÇANETA E PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.881,35	BDI 1	2.271,35	2.271,35
1.8.0.0.6.	Composição	06	P-04 - PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO/MOLDURA/ ARREMATE DE ACABAMENTO 2,19X2,50CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, PINTURA EM FÁBRICA NA COR PRETA, INCLUSO BARRA ANTIPÂNICO COM FECHADURA, MAÇANETA E PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	6.948,45	BDI 1	8.388,86	8.388,86
1.8.0.0.7.	Composição	20	P-05 - PORTA DE ALUMÍNIO VENEZIANA, NA COR PRETA, 0,80X2,10, COM GUARNIÇÃO, ALIZAR, VISTA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS (FECHADURA, MAÇANETA E PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.421,02	BDI 1	2.922,90	2.922,90
1.8.0.0.8.	Composição	07	P-06 - PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO/MOLDURA/ ARREMATE DE ACABAMENTO 2,00X2,50CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, PINTURA EM FÁBRICA NA COR PRETA, INCLUSO BARRA ANTIPÂNICO COM FECHADURA, MAÇANETA E PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2,00	5.796,66	BDI 1	6.998,31	13.996,62
1.8.0.0.9.	Composição	28	CORRIMÃO EM AÇO INOX LIGA 304 POLIDO TUBO 32MM PAREDE 1,5MM, MODELAGEM CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	287,92	BDI 1	347,61	10.428,30
1.9.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**-**	**68.056,81**
1.9.0.0.1.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	59,80	11,75	BDI 1	14,19	848,56
1.9.0.0.2.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	59,80	17,21	BDI 1	20,78	1.242,64
1.9.0.0.3.	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	202,74	27,51	BDI 1	33,21	6.733,00
1.9.0.0.4.	SINAPI	91849	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	427,02	10,04	BDI 1	12,12	5.175,48
1.9.0.0.5.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	14,95	23,69	BDI 1	28,60	427,57
1.9.0.0.6.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5,20	13,54	BDI 1	16,35	85,02
1.9.0.0.7.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	104,00	24,19	BDI 1	29,20	3.036,80

1.9.0.0.8.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	45,85	BDI 1	55,35	442,80
1.9.0.0.9.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	17,17	BDI 1	20,73	82,92
1.9.0.0.10	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	26,61	BDI 1	32,13	803,25
1.9.0.0.11	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.409,50	5,70	BDI 1	6,88	9.697,36
1.9.0.0.12	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.250,30	8,76	BDI 1	10,58	13.228,17
1.9.0.0.13	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	85,90	21,69	BDI 1	26,19	2.249,72
1.9.0.0.14	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	31,36	BDI 1	37,86	1.135,80
1.9.0.0.15	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	120,00	48,65	BDI 1	58,74	7.048,80
1.9.0.0.16	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	39,45	BDI 1	47,63	95,26
1.9.0.0.17	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	45,02	BDI 1	54,35	271,75
1.9.0.0.18	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	59,43	BDI 1	71,75	574,00
1.9.0.0.19	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	75,90	BDI 1	91,63	549,78
1.9.0.0.20	SINAPI	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	59,80	21,56	BDI 1	26,03	1.556,59
1.9.0.0.21	SINAPI	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	3,00	80,16	BDI 1	96,78	290,34
1.9.0.0.22	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1,00	31,44	BDI 1	37,96	37,96
1.9.0.0.23	SINAPI	92033	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	100,36	BDI 1	121,16	242,32
1.9.0.0.24	SINAPI	92031	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	99,25	BDI 1	119,82	359,46
1.9.0.0.25	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	57,12	BDI 1	68,96	137,92
1.9.0.0.26	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	76,48	BDI 1	92,33	369,32

1.9.0.0.27	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	2,00	63,40	BDI 1	76,54	153,08
1.9.0.0.28	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	14,79	BDI 1	17,86	53,58
1.9.0.0.29	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	86,63	BDI 1	104,59	209,18
1.9.0.0.30	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	73,23	BDI 1	88,41	88,41
1.9.0.0.31	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	66,76	BDI 1	80,60	80,60
1.9.0.0.32	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00	18,11	BDI 1	21,86	109,30
1.9.0.0.33	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	184,68	BDI 1	222,96	222,96
1.9.0.0.34	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	579,63	BDI 1	699,79	699,79
1.9.0.0.35	Composição	21	REFLETOR LED 300W 6500K, 30.000 LUMENS, IP66 PARA QUADRA DE ESPORTES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	126,51	BDI 1	152,74	7.637,00
1.9.0.0.36	Composição	22	REFLETOR LED 50W 4000K, 5.000 LUMENS, PARA FACHADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	40,86	BDI 1	49,33	197,32
1.9.0.0.37	Composição	23	LAMPADA BULBO LED 40W 6500K, COM BOCAL DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	31,19	BDI 1	37,66	1.883,00
1.10.			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**-**	**30.477,33**
1.10.1.			**ÁGUA FRIA**					**-**	**7.193,10**
1.10.1.0.1	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	35,44	11,45	BDI 1	13,82	489,78
1.10.1.0.2.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	64,16	15,64	BDI 1	18,88	1.211,34
1.10.1.0.3	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	26,74	22,63	BDI 1	27,32	730,54
1.10.1.0.4	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	50,89	BDI 1	61,44	491,52
1.10.1.0.5	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4,00	28,25	BDI 1	34,11	136,44
1.10.1.0.6	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	129,11	BDI 1	155,87	935,22
1.10.1.0.7	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	9,59	BDI 1	11,58	23,16
1.10.1.0.8	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,00	11,80	BDI 1	14,25	313,50

1.10.1.0.9	SINAPI	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,00	10,18	BDI 1	12,29	159,77
1.10.1.0.10.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	15,65	BDI 1	18,89	188,90
1.10.1.0.11.	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	22,96	BDI 1	27,72	83,16
1.10.1.0.12.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	16,16	BDI 1	19,51	97,55
1.10.1.0.13.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	21,80	BDI 1	26,32	78,96
1.10.1.0.14.	SINAPI	94689	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	7,00	10,85	BDI 1	13,10	91,70
1.10.1.0.15.	SINAPI	102607	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	521,37	BDI 1	629,45	1.258,90
1.10.1.0.16.	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	35,44	21,10	BDI 1	25,47	902,66
1.10.2.			**ESGOTO SANITÁRIO**					**-**	**7.686,77**
1.10.2.0.1	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	15,24	11,45	BDI 1	13,82	210,62
1.10.2.0.2	SINAPI	104787	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONCRETO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	12,42	11,86	BDI 1	14,32	177,85
1.10.2.0.3	SINAPI	104788	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONCRETO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	M	20,34	15,75	BDI 1	19,01	386,66
1.10.2.0.4	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	13,54	28,21	BDI 1	34,06	461,17
1.10.2.0.5	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	17,22	34,60	BDI 1	41,77	719,28
1.10.2.0.6	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	18,54	48,21	BDI 1	58,20	1.079,03
1.10.2.0.7	SINAPI	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,36	64,45	BDI 1	77,81	105,82
1.10.2.0.8	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	13,64	BDI 1	16,47	49,41
1.10.2.0.9	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00	18,50	BDI 1	22,34	201,06

1.10.2.0.10.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	32,39	BDI 1	39,10	234,60
1.10.2.0.11.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13,00	13,40	BDI 1	16,18	210,34
1.10.2.0.12.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	17,76	BDI 1	21,44	42,88
1.10.2.0.13.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	31,54	BDI 1	38,08	228,48
1.10.2.0.14.	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	19,19	BDI 1	23,17	46,34
1.10.2.0.15.	Composição	17	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	27,12	BDI 1	32,74	32,74
1.10.2.0.16.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	56,78	BDI 1	68,55	274,20
1.10.2.0.17.	Composição	18	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	192,26	BDI 1	232,12	232,12
1.10.2.0.18.	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13,00	11,60	BDI 1	14,00	182,00
1.10.2.0.19.	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	21,00	21,33	BDI 1	25,75	540,75
1.10.2.0.20.	SINAPI	95693	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	57,54	BDI 1	69,47	138,94
1.10.2.0.21.	SINAPI	104173	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	86,30	BDI 1	104,19	104,19
1.10.2.0.22.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	27,98	BDI 1	33,78	67,56
1.10.2.0.23.	SINAPI	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	45,64	BDI 1	55,10	220,40
1.10.2.0.24.	SINAPI	104329	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	88,28	BDI 1	106,58	639,48
1.10.2.0.25.	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	15,24	21,10	BDI 1	25,47	388,16

1.10.2.0.26.	SINAPI	90469	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	12,42	15,04	BDI 1	18,16	225,55
1.10.2.0.27.	SINAPI	90470	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	M	20,34	19,84	BDI 1	23,95	487,14
1.10.3.			**TUBULAÇÃO PLUVIAL**					**-**	**14.531,10**
1.10.3.0.1	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	20,45	58,76	BDI 1	70,94	1.450,72
1.10.3.0.2	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4,00	39,19	BDI 1	47,31	189,24
1.10.3.0.3	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	40,24	BDI 1	48,58	97,16
1.10.3.0.4	SINAPI	89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	82,79	BDI 1	99,95	99,95
1.10.3.0.5	SINAPI	89556	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	7,00	41,27	BDI 1	49,83	348,81
1.10.3.0.6	Composição	25	CALHA COM GRELHA DE CONCRETO 1,00 X 0,30 X 0,16, INCLUSO ESCAVAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	47,00	212,97	BDI 1	257,12	12.084,64
1.10.3.0.7	SINAPI	97895	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	215,84	BDI 1	260,58	260,58
1.10.4.			**AR-CONDICIONADO**					**-**	**1.066,36**
1.10.4.0.1	SINAPI	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	8,95	28,19	BDI 1	34,03	304,57
1.10.4.0.2	SINAPI	97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	8,95	58,70	BDI 1	70,87	634,29
1.10.4.0.3	Composição	30	CAIXA DE PASSAGEM DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	22,28	BDI 1	26,90	26,90
1.10.4.0.4	SINAPI	104315	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	3,07	21,20	BDI 1	25,59	78,56
1.10.4.0.5	SINAPI	104317	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	9,13	BDI 1	11,02	22,04
1.11.			**ACESSÓRIOS**					**-**	**19.811,35**
1.11.0.0.1	Composição	24	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSA PARA PCD, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS: TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA, SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	672,98	BDI 1	812,49	812,49
1.11.0.0.2	SINAPI	86931	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	682,24	BDI 1	823,67	4.942,02

1.11.0.0.3	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	44,82	BDI 1	54,11	324,66
1.11.0.0.4	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	878,46	BDI 1	1.060,56	1.060,56
1.11.0.0.5	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	254,30	BDI 1	307,02	614,04
1.11.0.0.6	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3,00	325,28	BDI 1	392,71	1.178,13
1.11.0.0.7	SINAPI	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	292,54	BDI 1	353,18	706,36
1.11.0.0.8	Composição	08	BANCADA DE GRANITO SÃO GABRIEL, COM DOIS LAVATÓRIOS BRANCOS, TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, SIFÃO TIPO COPO EM PVC, VÁLVULA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (SANITÁRIOS)	UN	2,00	2.175,71	BDI 1	2.626,73	5.253,46
1.11.0.0.9	Composição	09	BANCADA DE GRANITO SÃO GABRIEL, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX, TORNEIRA CROMADA DE MESA, SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COPA)	UN	1,00	2.869,04	BDI 1	3.463,79	3.463,79
1.11.0.0.10	SINAPI	106766	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	70,78	BDI 1	85,45	512,70
1.11.0.0.11	SINAPI	106765	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	70,78	BDI 1	85,45	512,70
1.11.0.0.12	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	59,42	BDI 1	71,74	430,44
1.12.			**REVESTIMENTOS**					**-**	**225.540,63**
1.12.1.			**PISO ÁREAS COMUNS**					**-**	**25.239,49**
1.12.1.0.1	SINAPI	87692	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	108,01	68,57	BDI 1	82,78	8.941,07
1.12.1.0.2	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	M2	108,01	122,66	BDI 1	148,09	15.995,20
1.12.1.0.3	Composição	04	RODAPÉ EM GRANITINA, EM AMBIENTES INTERNOS, 7CM, APLICAÇÃO, POLIMENTO, ESTUCAMENTO E SELAGEM	M	29,24	8,59	BDI 1	10,37	303,22
1.12.2.			**PISO QUADRA**					**-**	**97.022,15**
1.12.2.0.1	SINAPI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	834,15	5,19	BDI 1	6,27	5.230,12
1.12.2.0.2	Composição	03	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PISO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	834,15	6,35	BDI 1	7,67	6.397,93
1.12.2.0.3	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	834,15	74,57	BDI 1	90,03	75.098,52
1.12.2.0.4	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	562,60	15,16	BDI 1	18,30	10.295,58
1.12.3.			**PAREDES INTERNAS**					**-**	**45.116,42**
1.12.3.0.1	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	311,54	16,20	BDI 1	19,56	6.093,72

1.12.3.0.2	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	311,54	5,17	BDI 1	6,24	1.944,01
1.12.3.0.3	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	311,54	15,38	BDI 1	18,57	5.785,30
1.12.3.0.4	SINAPI	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	179,25	112,42	BDI 1	135,72	24.327,81
1.12.3.0.5	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	M2	23,94	241,00	BDI 1	290,96	6.965,58
1.12.4.			**PAREDES EXTERNAS**					**-**	**36.047,15**
1.12.4.0.1	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	475,18	5,17	BDI 1	6,24	2.965,12
1.12.4.0.2	Cotação	02	TEXTURA PROJETADA COM PIGMENTO - MATERIAL E EXECUÇÃO	M2	475,18	57,67	BDI 1	69,62	33.082,03
1.12.5.			**TETO**					**-**	**22.115,42**
1.12.5.0.1	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	116,92	86,70	BDI 1	104,67	12.238,02
1.12.5.0.2	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	116,92	6,35	BDI 1	7,67	896,78
1.12.5.0.3	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	116,92	44,91	BDI 1	54,22	6.339,40
1.12.5.0.4	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	116,92	18,71	BDI 1	22,59	2.641,22
1.13.			**SERVIÇOS FINAIS**					**-**	**19.082,62**
1.13.0.0.1	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	7,59	222,60	BDI 1	268,74	2.039,74
1.13.0.0.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	151,77	87,21	BDI 1	105,29	15.979,86
1.13.0.0.3	Composição	26	LASTRO DE AREIA EM PAVER PARA REJUNTAMENTO - E = 1CM - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO	M3	1,52	250,92	BDI 1	302,94	460,47
1.13.0.0.4	Composição	31	MOREIA BRANCA ADULTA (60CM) COM FOLHAGEM VOLUMOSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	33,27	BDI 1	40,17	602,55

Os pagamentos serão realizados nas Dotações Orçamentárias indicadas abaixo:

10.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.02 – DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0019.2.018 – Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva
4.4.90.51 – Obras e Instalações

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Edital de Concorrência, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos pelo edital.

A empresa contratada se compromete:

- A executar a referida obra utilizando-se de materiais de qualidade;
- Que executará a obra de acordo com o Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo e demais Normas e Instruções da PREFEITURA, Normas Técnicas da ABNT, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o

alcance em todos os serviços e na obra como um todo;
- Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários à execução da obra, relacionando-os, e que os mesmos encontram - se em condições adequadas de utilização;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta;
- Que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- Que providenciará, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da Emissão da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) responsável(is) técnico(s) indicados em seus documentos de habilitação, junto ao CREA/CAU;
- Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, sob pena da configuração das hipoteses previstas na Lei Federal 14.133/2021;
- Que implantará, no prazo determinado pelo eng.º fiscal da PREFEITURA, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Órgão;
- Que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho;
- Que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;
Prazo de Execução de 10 (dez) meses;
Prazo de Vigência do contrato 15 (quinze) meses;
Proponho-me a executar a obra constante deste anexo e demais elementos do Edital.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2026

_____, _____ de _____ de 2026.

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Concorrência. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de obra de reforma e ampliação da Quadra de Esportes do Largo da Paz, conforme Convênio Nº 981242/2025, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência;

A referida obra será executada no Largo da Paz, localizada na Rua Darci Dalmolin, nº 705, Bairro Fenix;

O pagamento do valor contratado será realizado após conclusão e medição das etapas do cronograma físico financeiro, em moeda corrente brasileira, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e documentos pertinentes e desde qua atendidas as condições para liberação das parcelas/pagamentos e disponibilidade de recursos financeiros;

Os recursos financeiros são provenientes do Convênio Nº 981242/2025 firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério do Esporte através da Caixa Economica Federal, bem como de recuros próprios do Município de Itapejara D'Oeste – PR.

LOTE N° 01 – EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO LARGO DA PAZ									
Item	**Fonte**	**Código**	**Descrição**	**UN**	**QTD**	**Custo Unitário (sem BDI) (R$)**	**BDI (%)**	**Preço Unitário (com BDI) (R$)**	**Preço Total (R$)**
1.			**REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES**						**742.856,15**
1.1.			**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**					**-**	**7.054,01**
1.1.0.0.1.	Composição	33	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UN	1,00	5.842,80	BDI 1	7.054,01	7.054,01
1.2.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**14.440,25**
1.2.0.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	475,95	BDI 1	574,61	2.585,75
1.2.0.0.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	40,68	0,75	BDI 1	0,91	37,02
1.2.0.0.3.	SINAPI	104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	212,32	20,84	BDI 1	25,16	5.341,97
1.2.0.0.4.	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	225,80	4,17	BDI 1	5,03	1.135,77
1.2.0.0.5.	SINAPI	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	549,34	0,80	BDI 1	0,97	532,86
1.2.0.0.6.	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	53,24	0,75	BDI 1	0,91	48,45

1.2.0.0.7.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,86	122,10	BDI 1	147,41	421,59
1.2.0.0.8.	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,25	836,03	BDI 1	1.009,34	1.261,68
1.2.0.0.9.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,20	133,47	BDI 1	161,14	32,23
1.2.0.0.10.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	67,65	2,83	BDI 1	3,42	231,36
1.2.0.0.11.	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	20,00	0,97	BDI 1	1,17	23,40
1.2.0.0.12.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	8,35	36,20	BDI 1	43,70	364,90
1.2.0.0.13.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	57,30	14,01	BDI 1	16,91	968,94
1.2.0.0.14.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	16,00	18,59	BDI 1	22,44	359,04
1.2.0.0.15.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	20,00	2,65	BDI 1	3,20	64,00
1.2.0.0.16.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	66,76	5,21	BDI 1	6,29	419,92
1.2.0.0.17.	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	30,00	6,72	BDI 1	8,11	243,30
1.2.0.0.18.	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	66,76	4,06	BDI 1	4,90	327,12
1.2.0.0.19.	Composição	27	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ESGOTO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	10,00	0,75	BDI 1	0,91	9,10
1.2.0.0.20.	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	35,00	0,75	BDI 1	0,91	31,85
1.3.			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**-**	**368,24**
1.3.0.0.1.	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,70	64,38	BDI 1	77,73	209,87
1.3.0.0.2.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,88	45,55	BDI 1	54,99	158,37
1.4.			**ESTRUTURAS DE CONCRETO**					**-**	**76.600,94**
1.4.1.			**HALL DE ENTRADA**					**-**	**34.034,67**
1.4.1.1.			**ESTACA FACHADA**					**-**	**536,20**
1.4.1.1.1.	SINAPI	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	2,50	177,65	BDI 1	214,48	536,20
1.4.1.2.			**SAPATAS**					**-**	**5.551,06**
1.4.1.2.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	6,35	47,98	BDI 1	57,93	367,86
1.4.1.2.2.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	4,95	169,09	BDI 1	204,14	1.010,49

1.4.1.2.3.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	56,31	16,22	BDI 1	19,58	1.102,55
1.4.1.2.4.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,61	704,43	BDI 1	850,46	3.070,16
1.4.1.3.			**VIGA BALDRAME**					**-**	**5.714,28**
1.4.1.3.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	4,45	43,60	BDI 1	52,64	234,25
1.4.1.3.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	20,15	82,14	BDI 1	99,17	1.998,28
1.4.1.3.3.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	93,25	14,22	BDI 1	17,17	1.601,10
1.4.1.3.4.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	27,20	20,26	BDI 1	24,46	665,31
1.4.1.3.5.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,51	666,66	BDI 1	804,86	1.215,34
1.4.1.4.			**PISO DE CONCRETO**					**-**	**6.596,77**
1.4.1.4.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	11,57	89,60	BDI 1	108,17	1.251,53
1.4.1.4.2.	SINAPI	97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	KG	104,11	13,83	BDI 1	16,70	1.738,64
1.4.1.4.3.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	2,89	222,60	BDI 1	268,74	776,66
1.4.1.4.4.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	4,05	578,77	BDI 1	698,75	2.829,94
1.4.1.5.			**PILARES**					**-**	**4.952,87**
1.4.1.5.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	10,80	61,39	BDI 1	74,12	800,50
1.4.1.5.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,70	16,44	BDI 1	19,85	410,90
1.4.1.5.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	88,85	11,77	BDI 1	14,21	1.262,56
1.4.1.5.4.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,34	614,75	BDI 1	742,19	2.478,91
1.4.1.6.			**VIGAS DE FECHAMENTO**					**-**	**5.359,43**
1.4.1.6.1.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	23,93	78,15	BDI 1	94,35	2.257,80
1.4.1.6.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	93,25	11,77	BDI 1	14,21	1.325,08

1.4.1.6.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	28,82	16,44	BDI 1	19,85	572,08
1.4.1.6.4.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,62	615,84	BDI 1	743,50	1.204,47
1.4.1.7.			**PILARES (PLATIBANDA)**					**-**	**1.050,45**
1.4.1.7.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,27	61,39	BDI 1	74,12	316,49
1.4.1.7.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,14	16,44	BDI 1	19,85	121,88
1.4.1.7.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,36	11,77	BDI 1	14,21	374,58
1.4.1.7.4.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,32	614,75	BDI 1	742,19	237,50
1.4.1.8.			**VIGAS SUPERIORES (PLATIBANDA)**					**-**	**4.273,61**
1.4.1.8.1.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	15,00	78,15	BDI 1	94,35	1.415,25
1.4.1.8.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	92,55	11,77	BDI 1	14,21	1.315,14
1.4.1.8.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,56	16,44	BDI 1	19,85	427,97
1.4.1.8.4.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,50	615,84	BDI 1	743,50	1.115,25
1.4.2.			**QUADRA**					**-**	**38.242,57**
1.4.2.1.			**PISO DA QUADRA**					**-**	**4.387,51**
1.4.2.1.1.	SINAPI	97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	KG	49,99	13,83	BDI 1	16,70	834,83
1.4.2.1.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	1,39	222,60	BDI 1	268,74	373,55
1.4.2.1.3.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	2,78	578,77	BDI 1	698,75	1.942,53
1.4.2.1.4.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	27,77	36,88	BDI 1	44,53	1.236,60
1.4.2.2.			**FECHAMENTOS ARQUIBANCADA**					**-**	**13.196,77**
1.4.2.2.1.	SINAPI	103336	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	46,47	96,92	BDI 1	117,01	5.437,45

1.4.2.2.2.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	46,47	11,63	BDI 1	14,04	652,44
1.4.2.2.3.	SINAPI	87554	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	46,47	31,02	BDI 1	37,45	1.740,30
1.4.2.2.4.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	151,57	16,06	BDI 1	19,39	2.938,94
1.4.2.2.5.	SINAPI	103685	CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,23	622,54	BDI 1	751,59	2.427,64
1.4.2.3.			**PISO DE CONCRETO (ARQUIBANCADA)**					**-**	**6.902,59**
1.4.2.3.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	27,17	89,60	BDI 1	108,17	2.938,98
1.4.2.3.2.	SINAPI	97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	KG	77,22	13,83	BDI 1	16,70	1.289,57
1.4.2.3.3.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	2,15	222,60	BDI 1	268,74	577,79
1.4.2.3.4.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	3,00	578,77	BDI 1	698,75	2.096,25
1.4.2.4.			**VIGAS DE FECHAMENTO (ENTORNO QUADRA)**					**-**	**13.755,70**
1.4.2.4.1.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	57,85	78,15	BDI 1	94,35	5.458,15
1.4.2.4.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	237,94	11,77	BDI 1	14,21	3.381,13
1.4.2.4.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85,12	16,44	BDI 1	19,85	1.689,63
1.4.2.4.4.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	4,34	615,84	BDI 1	743,50	3.226,79
1.4.3.			**SANITÁRIO PCD**					**-**	**4.323,70**
1.4.3.1.			**SAPATAS**					**-**	**1.092,09**
1.4.3.1.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	0,72	47,98	BDI 1	57,93	41,71
1.4.3.1.2.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	2,74	169,09	BDI 1	204,14	559,34
1.4.3.1.3.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	7,27	16,22	BDI 1	19,58	142,35
1.4.3.1.4.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,41	704,43	BDI 1	850,46	348,69
1.4.3.2.			**VIGAS BALDRAME**					**-**	**554,15**
1.4.3.2.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	0,37	43,60	BDI 1	52,64	19,48

1.4.3.2.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	1,96	82,14	BDI 1	99,17	194,37
1.4.3.2.3.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	9,07	14,22	BDI 1	17,17	155,73
1.4.3.2.4.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	2,61	20,26	BDI 1	24,46	63,84
1.4.3.2.5.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,15	666,66	BDI 1	804,86	120,73
1.4.3.3.			**PISO DE CONCRETO**					**-**	**395,29**
1.4.3.3.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	0,16	89,60	BDI 1	108,17	17,31
1.4.3.3.2.	SINAPI	97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	KG	18,90	13,83	BDI 1	16,70	315,63
1.4.3.3.3.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,05	222,60	BDI 1	268,74	13,44
1.4.3.3.4.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	0,07	578,77	BDI 1	698,75	48,91
1.4.3.4.			**PILARES**					**-**	**834,23**
1.4.3.4.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	3,60	61,39	BDI 1	74,12	266,83
1.4.3.4.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,59	16,44	BDI 1	19,85	51,41
1.4.3.4.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,21	11,77	BDI 1	14,21	315,60
1.4.3.4.4.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,27	614,75	BDI 1	742,19	200,39
1.4.3.5.			**VIGAS DE FECHAMENTO**					**-**	**477,35**
1.4.3.5.1.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1,96	78,15	BDI 1	94,35	184,93
1.4.3.5.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,07	11,77	BDI 1	14,21	128,88
1.4.3.5.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,62	16,44	BDI 1	19,85	52,01
1.4.3.5.4.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,15	615,84	BDI 1	743,50	111,53
1.4.3.6.			**PILARES (PLATIBANDA)**					**-**	**495,23**

1.4.3.6.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2,14	61,39	BDI 1	74,12	158,62
1.4.3.6.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,54	16,44	BDI 1	19,85	30,57
1.4.3.6.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,18	11,77	BDI 1	14,21	187,29
1.4.3.6.4.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,16	614,75	BDI 1	742,19	118,75
1.4.3.7.			**VIGAS DE FECHAMENTO (PLATIBANDA)**					**-**	**475,36**
1.4.3.7.1.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1,96	78,15	BDI 1	94,35	184,93
1.4.3.7.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,07	11,77	BDI 1	14,21	128,88
1.4.3.7.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,52	16,44	BDI 1	19,85	50,02
1.4.3.7.4.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,15	615,84	BDI 1	743,50	111,53
1.5.			**ESTRUTURAS METÁLICAS**					**-**	**30.866,65**
1.5.1.			**HALL, COPA, DEPÓSITO, SANITÁRIOS**					**-**	**25.349,15**
1.5.1.0.1.	Composição	01	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	863,44	16,93	BDI 1	20,44	17.648,71
1.5.1.0.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	121,00	52,71	BDI 1	63,64	7.700,44
1.5.2.			**FACHADA**					**-**	**5.517,50**
1.5.2.0.1.	Composição	01	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	244,25	16,93	BDI 1	20,44	4.992,47
1.5.2.0.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	8,25	52,71	BDI 1	63,64	525,03
1.6.			**FECHAMENTOS**					**-**	**159.818,71**
1.6.1.			**ALVENARIA CONVENCIONAL**					**-**	**67.447,85**
1.6.1.0.1.	SINAPI	103364	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	328,28	59,44	BDI 1	71,76	23.557,37

1.6.1.0.2.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	666,81	11,63	BDI 1	14,04	9.362,01
1.6.1.0.3.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	338,53	49,74	BDI 1	60,05	20.328,73
1.6.1.0.4.	SINAPI	87554	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	328,28	31,02	BDI 1	37,45	12.294,09
1.6.1.0.5.	SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	6,10	50,77	BDI 1	61,29	373,87
1.6.1.0.6.	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	19,09	66,46	BDI 1	80,24	1.531,78
1.6.2.			**DRYWALL**					**-**	**3.347,13**
1.6.2.0.1.	SINAPI	96369	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	12,84	215,92	BDI 1	260,68	3.347,13
1.6.3.			**FECHAMENTOS DE ZINCO DA QUADRA**					**-**	**33.445,89**
1.6.3.0.1.	Composição	10	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM PINTURA ELETROSTATICA EM FÁBRICA (DOIS LADOS), COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	186,64	148,43	BDI 1	179,20	33.445,89
1.6.4.			**TELA DE NYLON (LADOS E TETO INTERIOR QUADRA)**					**-**	**17.452,47**
1.6.4.0.1.	Composição	11	TELA COM FIOS DE NYLON COR PRETA, MALHA FIO 4 MALHA 10CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (4 LADOS DA QUADRA E TETO)	M2	1.113,04	12,99	BDI 1	15,68	17.452,47
1.6.5.			**FACHADA**					**-**	**3.956,34**
1.6.5.0.1.	Composição	14	PAREDE COM PLACAS CIMENTÍCIAS LISA E = 10MM, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS	M2	19,41	168,83	BDI 1	203,83	3.956,34
1.6.6.			**SANITÁRIOS**					**-**	**34.169,03**
1.6.6.0.1.	Composição	12	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO SÃO GABRIEL POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	27,46	1.030,66	BDI 1	1.244,32	34.169,03
1.7.			**COBERTURA**					**-**	**25.172,67**
1.7.0.0.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	110,54	67,20	BDI 1	81,13	8.968,11
1.7.0.0.2.	SINAPI	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	110,54	20,74	BDI 1	25,04	2.767,92
1.7.0.0.3.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	58,42	88,43	BDI 1	106,76	6.236,92
1.7.0.0.4.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	59,05	51,89	BDI 1	62,65	3.699,48
1.7.0.0.5.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	70,30	41,24	BDI 1	49,79	3.500,24
1.8.			**ESQUADRIAS**					**-**	**65.565,94**

1.8.0.0.1.	Composição	02	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES CONFORME PROJETO, COM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, COM CONTRAMARCO, PINTURA NA COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	2,41	1.996,42	BDI 1	2.410,28	5.808,77
1.8.0.0.2.	Composição	29	P-07 - JANELA DE ENROLAR MANUAL DE AÇO, ACABAMENTO ANODIZADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,78	665,46	BDI 1	803,41	3.036,89
1.8.0.0.3.	Composição	05	P-01 - PORTA DE AÇO VENEZIANA, NA COR PRETA, 0,80X2,10, COM GUARNIÇÃO, ALIZAR, VISTA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS (FECHADURA, MAÇANETA E PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	1.618,28	BDI 1	1.953,75	7.815,00
1.8.0.0.4.	Composição	13	P-02 - PORTA DE ALUMÍNIO VENEZIANA, NA COR PRETA, 0,70X1,90, COM GUARNIÇÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS (FECHADURA, MAÇANETA E PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	7,00	1.289,45	BDI 1	1.556,75	10.897,25
1.8.0.0.5.	Composição	19	P-03 - PORTA DE AÇO VENEZIANA, NA COR PRETA, 0,92X2,10, COM GUARNIÇÃO, ALIZAR, VISTA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS (FECHADURA, MAÇANETA E PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.881,35	BDI 1	2.271,35	2.271,35
1.8.0.0.6.	Composição	06	P-04 - PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO/MOLDURA/ ARREMATE DE ACABAMENTO 2,19X2,50CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, PINTURA EM FÁBRICA NA COR PRETA, INCLUSO BARRA ANTIPÂNICO COM FECHADURA, MAÇANETA E PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	6.948,45	BDI 1	8.388,86	8.388,86
1.8.0.0.7.	Composição	20	P-05 - PORTA DE ALUMÍNIO VENEZIANA, NA COR PRETA, 0,80X2,10, COM GUARNIÇÃO, ALIZAR, VISTA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS (FECHADURA, MAÇANETA E PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.421,02	BDI 1	2.922,90	2.922,90
1.8.0.0.8.	Composição	07	P-06 - PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO/MOLDURA/ ARREMATE DE ACABAMENTO 2,00X2,50CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, PINTURA EM FÁBRICA NA COR PRETA, INCLUSO BARRA ANTIPÂNICO COM FECHADURA, MAÇANETA E PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2,00	5.796,66	BDI 1	6.998,31	13.996,62
1.8.0.0.9.	Composição	28	CORRIMÃO EM AÇO INOX LIGA 304 POLIDO TUBO 32MM PAREDE 1,5MM, MODELAGEM CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	287,92	BDI 1	347,61	10.428,30
1.9.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**-**	**68.056,81**
1.9.0.0.1.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	59,80	11,75	BDI 1	14,19	848,56
1.9.0.0.2.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	59,80	17,21	BDI 1	20,78	1.242,64
1.9.0.0.3.	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	202,74	27,51	BDI 1	33,21	6.733,00
1.9.0.0.4.	SINAPI	91849	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	427,02	10,04	BDI 1	12,12	5.175,48
1.9.0.0.5.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	14,95	23,69	BDI 1	28,60	427,57

1.9.0.0.6.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5,20	13,54	BDI 1	16,35	85,02
1.9.0.0.7.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	104,00	24,19	BDI 1	29,20	3.036,80
1.9.0.0.8.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	45,85	BDI 1	55,35	442,80
1.9.0.0.9.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	17,17	BDI 1	20,73	82,92
1.9.0.0.10.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	26,61	BDI 1	32,13	803,25
1.9.0.0.11.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.409,50	5,70	BDI 1	6,88	9.697,36
1.9.0.0.12.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.250,30	8,76	BDI 1	10,58	13.228,17
1.9.0.0.13.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	85,90	21,69	BDI 1	26,19	2.249,72
1.9.0.0.14.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	31,36	BDI 1	37,86	1.135,80
1.9.0.0.15.	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	120,00	48,65	BDI 1	58,74	7.048,80
1.9.0.0.16.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	39,45	BDI 1	47,63	95,26
1.9.0.0.17.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	45,02	BDI 1	54,35	271,75
1.9.0.0.18.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	59,43	BDI 1	71,75	574,00
1.9.0.0.19.	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	75,90	BDI 1	91,63	549,78
1.9.0.0.20.	SINAPI	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	59,80	21,56	BDI 1	26,03	1.556,59
1.9.0.0.21.	SINAPI	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	3,00	80,16	BDI 1	96,78	290,34
1.9.0.0.22.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1,00	31,44	BDI 1	37,96	37,96
1.9.0.0.23.	SINAPI	92033	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	100,36	BDI 1	121,16	242,32
1.9.0.0.24.	SINAPI	92031	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	99,25	BDI 1	119,82	359,46

1.9.0.0.25.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	57,12	BDI 1	68,96	137,92
1.9.0.0.26.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	76,48	BDI 1	92,33	369,32
1.9.0.0.27.	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	2,00	63,40	BDI 1	76,54	153,08
1.9.0.0.28.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	14,79	BDI 1	17,86	53,58
1.9.0.0.29.	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	86,63	BDI 1	104,59	209,18
1.9.0.0.30.	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	73,23	BDI 1	88,41	88,41
1.9.0.0.31.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	66,76	BDI 1	80,60	80,60
1.9.0.0.32.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00	18,11	BDI 1	21,86	109,30
1.9.0.0.33.	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	184,68	BDI 1	222,96	222,96
1.9.0.0.34.	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	579,63	BDI 1	699,79	699,79
1.9.0.0.35.	Composição	21	REFLETOR LED 300W 6500K, 30.000 LUMENS, IP66 PARA QUADRA DE ESPORTES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	126,51	BDI 1	152,74	7.637,00
1.9.0.0.36.	Composição	22	REFLETOR LED 50W 4000K, 5.000 LUMENS, PARA FACHADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	40,86	BDI 1	49,33	197,32
1.9.0.0.37.	Composição	23	LAMPADA BULBO LED 40W 6500K, COM BOCAL DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	31,19	BDI 1	37,66	1.883,00
1.10.			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**-**	**30.477,33**
1.10.1.			**ÁGUA FRIA**					**-**	**7.193,10**
1.10.1.0.1.	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	35,44	11,45	BDI 1	13,82	489,78
1.10.1.0.2.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	64,16	15,64	BDI 1	18,88	1.211,34
1.10.1.0.3.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	26,74	22,63	BDI 1	27,32	730,54
1.10.1.0.4.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	50,89	BDI 1	61,44	491,52
1.10.1.0.5.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4,00	28,25	BDI 1	34,11	136,44
1.10.1.0.6.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	129,11	BDI 1	155,87	935,22

1.10.1.0.7.	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	9,59	BDI 1	11,58	23,16
1.10.1.0.8.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,00	11,80	BDI 1	14,25	313,50
1.10.1.0.9.	SINAPI	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,00	10,18	BDI 1	12,29	159,77
1.10.1.0.10.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	15,65	BDI 1	18,89	188,90
1.10.1.0.11.	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	22,96	BDI 1	27,72	83,16
1.10.1.0.12.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	16,16	BDI 1	19,51	97,55
1.10.1.0.13.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	21,80	BDI 1	26,32	78,96
1.10.1.0.14.	SINAPI	94689	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	7,00	10,85	BDI 1	13,10	91,70
1.10.1.0.15.	SINAPI	102607	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	521,37	BDI 1	629,45	1.258,90
1.10.1.0.16.	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	35,44	21,10	BDI 1	25,47	902,66
1.10.2.			**ESGOTO SANITÁRIO**					**-**	**7.686,77**
1.10.2.0.1.	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	15,24	11,45	BDI 1	13,82	210,62
1.10.2.0.2.	SINAPI	104787	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONCRETO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	12,42	11,86	BDI 1	14,32	177,85
1.10.2.0.3.	SINAPI	104788	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONCRETO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	M	20,34	15,75	BDI 1	19,01	386,66
1.10.2.0.4.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	13,54	28,21	BDI 1	34,06	461,17
1.10.2.0.5.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	17,22	34,60	BDI 1	41,77	719,28
1.10.2.0.6.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	18,54	48,21	BDI 1	58,20	1.079,03
1.10.2.0.7.	SINAPI	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,36	64,45	BDI 1	77,81	105,82

1.10.2.0.8.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	13,64	BDI 1	16,47	49,41
1.10.2.0.9.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00	18,50	BDI 1	22,34	201,06
1.10.2.0.10.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	32,39	BDI 1	39,10	234,60
1.10.2.0.11.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13,00	13,40	BDI 1	16,18	210,34
1.10.2.0.12.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	17,76	BDI 1	21,44	42,88
1.10.2.0.13.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	31,54	BDI 1	38,08	228,48
1.10.2.0.14.	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	19,19	BDI 1	23,17	46,34
1.10.2.0.15.	Composição	17	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	27,12	BDI 1	32,74	32,74
1.10.2.0.16.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	56,78	BDI 1	68,55	274,20
1.10.2.0.17.	Composição	18	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	192,26	BDI 1	232,12	232,12
1.10.2.0.18.	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13,00	11,60	BDI 1	14,00	182,00
1.10.2.0.19.	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	21,00	21,33	BDI 1	25,75	540,75
1.10.2.0.20.	SINAPI	95693	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	57,54	BDI 1	69,47	138,94
1.10.2.0.21.	SINAPI	104173	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	86,30	BDI 1	104,19	104,19
1.10.2.0.22.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	27,98	BDI 1	33,78	67,56
1.10.2.0.23.	SINAPI	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	45,64	BDI 1	55,10	220,40
1.10.2.0.24.	SINAPI	104329	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	88,28	BDI 1	106,58	639,48

1.10.2.0.25.	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	15,24	21,10	BDI 1	25,47	388,16
1.10.2.0.26.	SINAPI	90469	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	12,42	15,04	BDI 1	18,16	225,55
1.10.2.0.27.	SINAPI	90470	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	M	20,34	19,84	BDI 1	23,95	487,14
1.10.3.			**TUBULAÇÃO PLUVIAL**					**-**	**14.531,10**
1.10.3.0.1.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	20,45	58,76	BDI 1	70,94	1.450,72
1.10.3.0.2.	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4,00	39,19	BDI 1	47,31	189,24
1.10.3.0.3.	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	40,24	BDI 1	48,58	97,16
1.10.3.0.4.	SINAPI	89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	82,79	BDI 1	99,95	99,95
1.10.3.0.5.	SINAPI	89556	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	7,00	41,27	BDI 1	49,83	348,81
1.10.3.0.6.	Composição	25	CALHA COM GRELHA DE CONCRETO 1,00 X 0,30 X 0,16, INCLUSO ESCAVAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	47,00	212,97	BDI 1	257,12	12.084,64
1.10.3.0.7.	SINAPI	97895	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	215,84	BDI 1	260,58	260,58
1.10.4.			**AR-CONDICIONADO**					**-**	**1.066,36**
1.10.4.0.1.	SINAPI	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	8,95	28,19	BDI 1	34,03	304,57
1.10.4.0.2.	SINAPI	97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	8,95	58,70	BDI 1	70,87	634,29
1.10.4.0.3.	Composição	30	CAIXA DE PASSAGEM DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	22,28	BDI 1	26,90	26,90
1.10.4.0.4.	SINAPI	104315	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	3,07	21,20	BDI 1	25,59	78,56
1.10.4.0.5.	SINAPI	104317	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	9,13	BDI 1	11,02	22,04
1.11.			**ACESSÓRIOS**					**-**	**19.811,35**
1.11.0.0.1.	Composição	24	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSA PARA PCD, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS: TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA, SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	672,98	BDI 1	812,49	812,49

1.11.0.0.2.	SINAPI	86931	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	682,24	BDI 1	823,67	4.942,02
1.11.0.0.3.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	44,82	BDI 1	54,11	324,66
1.11.0.0.4.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	878,46	BDI 1	1.060,56	1.060,56
1.11.0.0.5.	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	254,30	BDI 1	307,02	614,04
1.11.0.0.6.	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3,00	325,28	BDI 1	392,71	1.178,13
1.11.0.0.7.	SINAPI	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	292,54	BDI 1	353,18	706,36
1.11.0.0.8.	Composição	08	BANCADA DE GRANITO SÃO GABRIEL, COM DOIS LAVATÓRIOS BRANCOS, TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, SIFÃO TIPO COPO EM PVC, VÁLVULA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (SANITÁRIOS)	UN	2,00	2.175,71	BDI 1	2.626,73	5.253,46
1.11.0.0.9.	Composição	09	BANCADA DE GRANITO SÃO GABRIEL, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX, TORNEIRA CROMADA DE MESA, SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COPA)	UN	1,00	2.869,04	BDI 1	3.463,79	3.463,79
1.11.0.0.10.	SINAPI	106766	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	70,78	BDI 1	85,45	512,70
1.11.0.0.11.	SINAPI	106765	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	70,78	BDI 1	85,45	512,70
1.11.0.0.12.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	59,42	BDI 1	71,74	430,44
1.12.			**REVESTIMENTOS**					**-**	**225.540,63**
1.12.1.			**PISO ÁREAS COMUNS**					**-**	**25.239,49**
1.12.1.0.1.	SINAPI	87692	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	108,01	68,57	BDI 1	82,78	8.941,07
1.12.1.0.2.	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	M2	108,01	122,66	BDI 1	148,09	15.995,20
1.12.1.0.3.	Composição	04	RODAPÉ EM GRANITINA, EM AMBIENTES INTERNOS, 7CM, APLICAÇÃO, POLIMENTO, ESTUCAMENTO E SELAGEM	M	29,24	8,59	BDI 1	10,37	303,22
1.12.2.			**PISO QUADRA**					**-**	**97.022,15**
1.12.2.0.1.	SINAPI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	834,15	5,19	BDI 1	6,27	5.230,12
1.12.2.0.2.	Composição	03	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PISO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	834,15	6,35	BDI 1	7,67	6.397,93
1.12.2.0.3.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	834,15	74,57	BDI 1	90,03	75.098,52
1.12.2.0.4.	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	562,60	15,16	BDI 1	18,30	10.295,58

1.12.3.			**PAREDES INTERNAS**					**-**	**45.116,42**
1.12.3.0.1.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	311,54	16,20	BDI 1	19,56	6.093,72
1.12.3.0.2.	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	311,54	5,17	BDI 1	6,24	1.944,01
1.12.3.0.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	311,54	15,38	BDI 1	18,57	5.785,30
1.12.3.0.4.	SINAPI	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	179,25	112,42	BDI 1	135,72	24.327,81
1.12.3.0.5.	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	M2	23,94	241,00	BDI 1	290,96	6.965,58
1.12.4.			**PAREDES EXTERNAS**					**-**	**36.047,15**
1.12.4.0.1.	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	475,18	5,17	BDI 1	6,24	2.965,12
1.12.4.0.2.	Cotação	02	TEXTURA PROJETADA COM PIGMENTO - MATERIAL E EXECUÇÃO	M2	475,18	57,67	BDI 1	69,62	33.082,03
1.12.5.			**TETO**					**-**	**22.115,42**
1.12.5.0.1.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	116,92	86,70	BDI 1	104,67	12.238,02
1.12.5.0.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	116,92	6,35	BDI 1	7,67	896,78
1.12.5.0.3.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	116,92	44,91	BDI 1	54,22	6.339,40
1.12.5.0.4.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	116,92	18,71	BDI 1	22,59	2.641,22
1.13.			**SERVIÇOS FINAIS**					**-**	**19.082,62**
1.13.0.0.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	7,59	222,60	BDI 1	268,74	2.039,74
1.13.0.0.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	151,77	87,21	BDI 1	105,29	15.979,86
1.13.0.0.3.	Composição	26	LASTRO DE AREIA EM PAVER PARA REJUNTAMENTO - E = 1CM - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO	M3	1,52	250,92	BDI 1	302,94	460,47
1.13.0.0.4.	Composição	31	MOREIA BRANCA ADULTA (60CM) COM FOLHAGEM VOLUMOSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	33,27	BDI 1	40,17	602,55

A empresa contratada se compromete:

- A executar a referida obra utilizando-se de materiais de qualidade;
- Que executará a obra de acordo com o Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo e demais Normas e Instruções da PREFEITURA, Normas Técnicas da ABNT, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo;
- Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários à execução da obra, relacionando-os, e que os mesmos encontram - se em condições adequadas de utilização;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta;
- Que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- Que providenciará, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da Emissão da Ordem de Serviço, a

Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) responsável(is) técnico(s) indicados em seus documentos de habilitação, junto ao CREA/CAU;
- Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, sob pena da configuração das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021;
- Que implantará, no prazo determinado pelo eng.º fiscal da PREFEITURA, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Órgão;
- Que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho;
- Que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;
Prazo de Execução de 10 (dez) meses;
Prazo de Vigência do contrato 15 (quinze) meses;
Proponho-me a executar a obra constante deste anexo e demais elementos do Edital.

Assinatura do proponente	Assinatura do responsável técnico

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2026

Em atendimento ao processo licitatório de Edital de Concorrência Eletrônico nº 90015/2026, cujo objeto será a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de obra de reforma e ampliação da Quadra de Esportes do Largo da Paz, conforme Convênio Nº 981242/2025, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, e de acordo com as especificações dos serviços apresentados no Edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sendo representada pelo seu responsável técnico, o Senhor(a) _____, CREA/CAU/CRT _____, DECLARO(A) que realizei vistoria no local onde serão executados os serviços e não encontramos situações sou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preços, estando, portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se por todos os custos dai decorrentes.

Itapejara D'Oeste – PR, ... de ..... de 2026.

Engenheiro Municipal

Responsável Técnico da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2026

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, DECLARA, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90015/2026.

Itapejara D'Oeste – PR, ... de ..... de 2026.

_____
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de obra de reforma e ampliação da Quadra de Esportes do Largo da Paz, conforme Convênio Nº 981242/2025, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vilmar Schmoller**, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, s/n nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à....., nº ....., no município de....., Estado do....., neste ato representado pelo Sr....., ..., ..., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Nº 90015/2026, e às determinações da Lei Nº 14.133/2021 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de obra de reforma e ampliação da Quadra de Esportes do Largo da Paz, conforme Convênio Nº 981242/2025, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referênciae demais especificações constantes deste Edital.

LOTE N° 01 – EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO LARGO DA PAZ			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de obra de reforma e ampliação da Quadra de Esportes do Largo da Paz, conforme Convênio Nº 981242/2025, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.	Metros quadrados	
VALOR MÁXIMO DO LOTE			

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, Memoria Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas de Execução, Projetos e o Edital de Concorrência Nº 90015/2026, a proposta da Contratada e demais anexos do Edital.

A referida obra será executada no Largo da Paz, localizada na Rua Darci Dalmolin, nº 705, Bairro Fenix.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamente na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Concorrência Eletrônica Nº 90015/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: O pagamento de qualquer taxa ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será reajustado no prazo de vigência previsto em Edital. Em caso de prorrogação de contratou ou de necessidade de reajuste por outro motivo, o reajuste será realizado tendo como data base a data da elaboração da planilha de preços e adotará o índice oficial do Município, sendo o

IPCA.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será realizado após conclusão e medição das etapas do cronograma físico financeiro, em moeda corrente brasileira, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e documentos pertinentes e desde qua atendidas as condições para liberação das parcelas/pagamentos.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições da obra, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pela CONTRATADA e conferidas pelo Engenheiro Civil do Município.

Parágrafo Segundo: Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA, emitente da fatura.

Parágrafo Terceiro: As faturas deverão ser emitidas e encaminhadas ao Município de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com o boletim de mediação.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Itapjeara D'Oeste – PR, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicado pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Quinto: O pagamento dos valores devidos pelo Município fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, através da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT – Relatório de Responsabilidade Técnica;

b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federa, com os dados conforme contrato;

c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicionais, se houver.

Parágrafo Sexto: Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, de acordo com os boletins de medição a seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/Fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução da obra, devidamente quitada, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante de transmissão do arquivo para a Caixa Econômica Federal, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referente ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada:

b1) No caso dos serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios da CONTRATADA, sem a utilização de empregados, a licitante deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador.

c) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no Edital.

Parágrafo Oitavo: A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra;

c) Termo de recebimento provisório da obra;

d) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

Parágrafo Nono: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A última medição e respectivo pagamento deverá corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

Parágrafo Décimo Primeiro: A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra somente ocorrerá

mediante a entrega pela CONTRATADA de:
a) “as built” do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
b) Laudo de vistoria da obra aprovado pelo Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
c) Comprovação das ligações definitivas de energia elétrica, água e outros, quando for o caso, conforme previstos em projetos;
d) Carta “Habite-se” emitida pelo Município de Itapejara D’Oeste – PR, quando for o caso; e
e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários para o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.
Parágrafo Décimo Segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.
Parágrafo Décimo Terceiro: As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.
Parágrafo Décimo Quarto: Os recursos financeiros são provenientes do Convênio Nº 981242/2025 firmado entre o Município de Itapejara D’Oeste – PR e o Ministério do Esporte através da Caixa Economica Federal, bem como de recuros próprios do Município de Itapejara D’Oeste – PR.
10.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.02 – DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0019.2.018 – Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva
4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, quando o objeto não foi concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e de acordo com o Artigo 111, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 15 (quinze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços.
Parágrafo Primeiro: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na Lei;
c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) De impedimento da execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) De outros casos previstos em Lei.
Parágrafo Segundo: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamente para a readequação/altera~]ao dos prazos pactuados.
Parágrafo Terceiro: Fica a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome a providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra

empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10% (dez) por cento do valor total contratado, para a execução.

Parágrafo Primeiro: É vedada a subcontratação completa da presente contratação.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Terceiro: A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliadas e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Quinto: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenho função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem conjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, mediante aprovação da equipe de fiscalização contratual, do gesto do contrato e ordenador da despesa;

f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;

g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivadas, por igual período;

j) Notificar os emitentes das garantias quando ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de Cláusulas contratuais;

k) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

l) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato;

m) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;

n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado.

Parágrafo Único: Após a assinatura do Contrato será realizadas orientações à CONTRATADA sobre as especificidades do objeto contrato, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, procedendo-se a abertura do “Diário de Obra” e aprovando-se o cronograma físico de execução,

além de serem ressaltadas as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gesto do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabildiade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Sexto da Clausula Quarta;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;

g) Comunicar ao fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta inclusive quando aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previsto na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais e que tenha acesso por força de execução destes Contrato;

q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

r) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças

nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
t) Apresentar a ART/RRT ou equivalente junto ao CREA/CAU ou Conselho de Classe respectivo;
u) Adotar as providências e precauções necessários, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
v) Elaborar o Diário da Obra, incluindo diariamente, pelo responsável técnico indicado, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
w) Confeccionar e afixar as placas de obra, conforme modelo, mantendo e conservando a placa até o recebimento definitivo da obra;
x) Notificar a fiscalização do Contrato, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto;
y) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
z) Providenciar a matricula do objeto deste Contrato no INSS;
aa) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos necessários a execução da obra;
ab) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
ac) Providenciar a imediata baixa da ART/RRT ou equivalente em caso de rescisão contratual;
ad) Atender a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78, ou a sua versão mais recente, contendo nome dos responsáveis e registro de classe (engenheiro de segurança do trabalho e técnicos de segurança do trabalho);
ae) Disponibilizar e manter durante a execução da obra equipe de profissionais técnicos e auxiliares, habilitados e com capacidade comprovada, composta por, no mínimo: engenheiro civil, engenheiro de segurança do trabalho, engenheiro eletricista, técnico em segurança do trabalho, mestre de obras e ou responsável pelo canteiro de obras, vigias, pedreiros, serventes, carpinteiros, pintores, etc;
af) Caso o registro da CONTRATADA seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/PR;
ag) Manter a obra limpa, livre de entulhos e sobra de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços e entregar a obra limpa, livre de entulhos e sobra de materiais, obedecendo às normas ambientais;
ah) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local da obra, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas seguintes condições ambientais:
a) Orientar os funcionários quanto à remuneração e conservação florestal;
b) Cobrar dos funcionários a correta gestão dos resíduos sólidos, seguindo as regras definidas pelos técnicos responsáveis pelo plano de gerenciamento de resíduos sólidos da própria empresa;
c) Manter a higiene no local de trabalho, alojamento, chuveiros, sanitários, entre outros. Evitando assim a

proliferação de vetores e espécies sinantrópicas;
d) Executar medidas de proteção contra a erosão, bem como, zelar pela conservação do corpo hídrico;
e) Atender todas as normas e legislações ambientais, bem como, diretrizes dos programas ambientais estabelecidas para implantação do empreendimento em questão;
f) Solicitar um posicionamento ao responsável pela área ambiental da obra sempre que surgir dúvidas sobre boas práticas ambientais, ou em situações que possam gerar impactos ambientais;
g) Apresentar soluções para imprevistos de natureza hidrológica e geológica.
Parágrafo Quarto: Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gesto e fiscal do contrato.
Parágrfo Quinto: A elaboração dos projetos executivos, quando for o caso, deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Edital e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo encarregado deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento;
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamento e complementos que promovam a redução do consmo de água e que apresentem deficiência energética e redução de consumo;
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
f) Dar preferência a descarga e torneiras com controle de vazão, evitando o desperdício de água;
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observadas as normas ambientais vigentes;
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando aos sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
a) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos de água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
b) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Esta contratação conta com garantia de sua execução, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da divida pública ou, ainda, fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor inicial do contrato.

10.1.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferenã entre este último e o valor da proposta, sem prejuizo das demais garantias exigiveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá prever valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor inicial do contrato e ter validade durante a vigência do contrato e por mais 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas, e observadas as disposições do Art. 102 da Lei nº 14.133/2021 além das seguintes:

a) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto;

c) Caso ocorrido sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicado ao contrato de seguro, nos termos do Art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de Abril de 2022 e suas alterações.

Parágrafo Segundo: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

c) Obrigações trabalhistas e previdenciária de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

Parágrafo Terceiro: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta bancária específica por este indicada, com correção monetária.

Parágrafo Quarto: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

Parágrafo Quinto: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Pais pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Sexto: No caso de alteração do valor do Contrato ou havendo a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Sétimo: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período e de forma justificada, contados da data em quer for notificada.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Nono: O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (Art. 137, parágrafo 4º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décimo: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato, através de declaração do CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato e mediante Certidão Negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Primeiro: O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Segundo: As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa-la sempre que for necessário.

Parágrafo Quarto: A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, parágrafo 1º).

Parágrafo Quinto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações parctuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quando a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Sexto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia de responsabilidade civil previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos ao desgaste normal de uso, sendo que correrão por contra da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo: A gestão e fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Senhor Augusto Gadini, Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Esporte.

Parágrafo Nono: O responsável técnico pela obra indicado pela CONTRATADA é o senhor Leandro Henrique Maas Santos, Engenheiro Civil do Município de Itapejara D'Oeste – PR.

DO GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Décimo: O Gestor do Contrato coordenára a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato acompanhando os registros de todas as ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Décimo Primeiro: O Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesas de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: O Gestor do Contrato emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto deste Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quando ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trato o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e designada pela autoridade superior.

Parágrafo Décimo Quarto: O Gestor do Contrato deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnidos dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra mediante prévio ateste dos fiscais técnicos.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Parágrafo Décimo Quinto: O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de aditivos relativos ao prazo de vigência do Contrato, solicitando quaisquer documentos comprobatórios

pertinentes, caso necessário.
Parágrafo Décimo Sexto: Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
Parágrafo Décimo Sétimo: O fiscal administrativo do Cntrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil o término da vigência do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovaçã ou prorrogação contratual.
Parágrafo Décimo Oitavo: A cada 06 (seis) meses, o fiscal administrativo do Contrato fará a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendiz referidas nas letras "j" e "k" da Cláusula Nona (Das Obrigações da Contratada) por intermédio da apresentação pela CONTRATADA de certidão disponibilizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego no seguinte link: https://certidoes.sis.trabalho.gov.br/aprendiz.
DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
Parágrafo Décimo Nono: O fiscal técnico do Contrato é responsável pela conferência das medições da obra e das memórias de cálculo de reajuste de preços quando apresentadas pela CONTRATADA, assim como pela elabroação de parecer técnico para embasamente dos eventuais aditivos que importem em alteração dos quantitativos e especificações técnicas dos serviços contratados e do prazo de execução da obra.
Parágrafo Vigésimo: O fiscal técnico do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relaciondas à execução do Contrato, determinando o que for necessários para a regularização das faltas ou dos defeitos técnicos observados (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, parágrafo 1º).
Parágrafo Vigésimo Primeiro: O fiscal técnico do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, parágrafo 2º).
Parágrafo Vigésimo Segundo: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações à CONTRATADA para a correção da execução da obra, determinado prazo para a correção.
Parágrafo Vigésimo Terceiro: No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da obra nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato apontando as sugestões técnicas pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Constitui infração administrativa nos Termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.486, de 1º de agosto de 2013.
Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);
II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 22.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);
III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 22.1 deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);
IV – Multa, sendo que a mesma será calculada na forma do Edital ou do contrato, no percentual de 10% (dez) por cento do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. Nº 155 da Lei Federal 14,133, de 2021.

Parágrafo Segundo: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. Nº 156, Parágrafo 9º, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

Parágrafo Terceiro: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. Nº 156, Parágrafo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado;

Parágrafo Quarto: Antes da aplicada da multa, será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. Nº 157 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

Parágrafo Quinto: a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantida prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (Art. Nº 156, Parágrafo 8º da Lei Federal Nº 14.133/2021);

Parágrafo Sexto: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo Contratante a Contratada poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

Parágrafo Sétimo: Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. Nº 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. Nº 156, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da Contratada;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de Controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também seja tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direto para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. Nº 160 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

Parágrafo Décimo Segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Art. Nº 161 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Parágrafo Décimo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. Nº 163 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: Registro que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostilamento.
Parágrafo Quarto: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRANTE, segundo as disponsições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias após o recebimento privisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, a obra será considerada como recebida definitivamente.
Parágrafo Terceiro: O recebimento privisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato será extindo quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Parágrafo Primeiro: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.
Parágrafo Segundo: Quando a não conclusão do Contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitivas em Lei para a continuidade da execução contratual.
Parágrafo Terceiro: O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Quarto: Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
Parágrafo Quinto: Se houver alteraçõa social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.
Parágrafo Sexto: A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequílibrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021), sendo que ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Sétimo: O Contrato poderá ser extingo caso se constante que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeria, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na getão do contrato, ou que deles seja conjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
Parágrafo Oitavo: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021, e ao Art. 8º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e

subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo;

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018, e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e nas situações em que houve o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

Parágrafo Segundo: É vedada às partes a utilização de todos e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal.

Parágrafo Terceiro: As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas inadequado ou ilícito, bem como adotar providência para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Quinto: Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o Art. 52 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente,

conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo " Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e normas regulamentadores relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e normas regulamentadores relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto: O CONTRANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Cabe a CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presunção imediata do responsável pela fiscalização técnica do Contrato em caso de acidente nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA DO LOCAL DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização técnica do Contrato, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de execução da obra, principalmente nos de trabalho em vias públicas, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução da obra, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro: Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhista, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto: A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assume e se responsabiliza direta e integralmente pela e total realização da obra contratada, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Concorrência eletrônica de nº 90015/2026, de 10/09/2026, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021.